



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3079/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 11247/2020 SISDOC.

Interessado(s): JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição dos valores descontados de sua remuneração, a título de contribuição previdenciária incidente sobre a Gratificação de atividade de Segurança (GAS)

Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1470/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 12533/2020,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Designar o servidor GUILHERME MEIRELES ROCHA, código s162426, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor PAULO ALVES CRISTOVAM JÚNIOR, código s002455, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1469/2020

Designa os membros da Comissão de Transição para a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Biênio 2021/2023. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.625/2020, CONSIDERANDO a Resolução nº 95/2009, do colendo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o teor do Ofício TRT18 GDVP nº 7/2020 e a resposta formulada pelo Gabinete do Ex.mo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, à margem da solicitação que lhe fora aberta nos autos do Processo Administrativo nº 12.625/2020; RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a composição da Comissão de Transição para a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Biênio 2021/2023:

I – GUSTAVO DA COSTA SEIXAS – Assessor do Gabinete da Vice-Presidência, a quem competirá a coordenação dos trabalhos do colegiado;

II – TIAGO ANDRÉ DE FREITAS – Assessor do Gabinete da Vice-Presidência;

III – MARCELO MARQUES DE MATOS – Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;

IV – REJANE DIAS DA SILVA E SOUZA – Chefe de Gabinete da Vice-Presidência;

V – CRISTIANNE SABOYA LIMA – Assessora do Gabinete do Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento;

VI – TÂNIA DE ALMEIDA SILVA CRUVINEL – Assessora do Gabinete de Apoio Administrativo da Presidência;

VII – THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA – Secretário-Geral da Presidência, que atuará como interlocutor da atual administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região perante o coordenador da Comissão de Transição;

VIII – RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA – Diretor-Geral;

IX – CLEBER PIRES FERREIRA – Secretário-Geral Judiciário; e

X – ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES – Secretário-Geral de Governança e Estratégia.

Parágrafo único. A Comissão de Transição a que se refere o caput será secretariada pela servidora FLÁVIA RAMOS QUEIROZ OLIVEIRA – Chefe de Serviço da Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, e, nas suas ausências eventuais e regulamentares, pela servidora PAULA REJANE DOS SANTOS – Chefe de Setor daquela mesma Secretaria.

Art. 2º A Comissão de Transição de que trata o art. 1º fará reuniões com periodicidade mínima mensal.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**Despacho****Despacho SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Processo Administrativo: 12511/2020

Interessado: Juiz Luiz Gustavo de Souza Alves

Assunto: Auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar e inclusão para fins de Imposto de renda

DESPACHO (...) Dessa forma, DEFIRO os pedidos formulados pelo magistrado, em razão do nascimento de sua filha, a saber: 1. Auxílio-natalidade em virtude do nascimento de sua filha, na quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, com fundamento na decisão extraída do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no PP n.º 0002043-22.2009.2.00.0000, que culminou na Resolução CNJ nº 133/2011, a qual explicitou as vantagens devidas em razão da simetria de direitos entre a carreira da magistratura e do Ministério Público, e incluiu os benefícios de natureza securitária, matéria hoje pacificada no âmbito dos Tribunais Regionais; 2. Inclusão para fins de imposto de renda na fonte, com amparo na Lei nº 9.250, de 26/12/95, que em seu art. 35, inciso III, e Decreto nº 3.000/99; 3. Adesão ao Programa de assistência pré-escolar e o consequente pagamento do respectivo auxílio, lastreado na Portaria TRT18ª GP/DG/SGPe nº 168/2009. 4. Concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que o magistrado junte aos autos certidão do órgão em que seu cônjuge é vinculado relatando a ausência de recebimento de benefícios iguais ou semelhantes (auxílio-natalidade e pré-escolar) ao que está, nesse ato, sendo deferido em relação ao mesmo dependente, sob pena de suspensão do benefício até a juntada do referido documento. Ao Núcleo de Gestão de Magistrados e à Seção de Pagamento para as providências pertinentes. Dê ciência ao Exmo. Juiz Luiz Gustavo de Souza Alves.

Assinado eletronicamente em 14/10/2020

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT 18ª Região

Portaria**Portaria SCR/NGMAG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1414/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12119/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Uruaçu, em que requer a concessão de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, sendo 20 (vinte) dias para gozo no interregno de 4 a 23 de maio de 2021 e conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias finais, no período de 24 de maio a 2 de junho de 2021 e, ainda, 20 (vinte) dias de férias para fruição no período de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2021 e conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, não tendo interesse no pagamento da antecipação das férias.

De acordo com os registros constantes nos respectivos assentamentos funcionais, o magistrado faz jus às férias relativas aos 1º e 2º períodos de 2020.

O direito de converter um terço das férias em pecúnia foi reconhecido pela Resolução nº 293/2019 do Conselho Nacional de Justiça e regulamentado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Resolução nº 253 de 22/11/19. Conforme o artigo 17, § 2º da referida regulamentação, a conversão de um terço das férias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.

Nada obstante, em recente decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000, restou sedimentado que o direito reconhecido pela Resolução 293/2019 do CNJ é norma de eficácia plena e de aplicabilidade imediata, prescindindo da existência de qualquer outra norma de caráter integrativo ou regulamentar.

Restou consignado, ainda, na decisão, como forma de garantir o direito da conversão em pecúnia aos Magistrados, as seguintes determinações:

a. determinar aos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho que garantam a seus magistrados que assim manifestarem a reserva para conversão em abono pecuniário de 1/3 de cada período de férias, a partir do primeiro semestre do corrente ano (2020), à medida que os períodos aquisitivos subsequentes forem transcorrendo;

b. determinar aos colendos Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho da Justiça Federal que autorizem o pagamento do abono pecuniário aos magistrados que optarem pela conversão (prevista no art. 1º, §3º, Res. 293/2019 CNJ), em relação ao primeiro semestre de 2020;

c. determinar aos tribunais respectivos o pagamento do abono pecuniário aos magistrados federais e trabalhistas que exercitaram o direito de conversão (previsto no art. 1º, §3º, Res. 293/2019 CNJ), em relação ao primeiro semestre de 2020, observados os limites orçamentários anuais e as adequações financeiro-orçamentárias necessárias ao cumprimento da legislação de regência (LRF, EC 107/2016), sob a supervisão e orientação dos Conselhos da Justiça Federal e Superior da Justiça do Trabalho;

Dessa forma, a condição estabelecida pelo C. CSJT – disponibilidade orçamentária – seria mero corolário do reconhecimento do direito à conversão de um terço das férias em pecúnia, não tendo o condão de obstar o exercício de um direito potestativo dos magistrados.

Assim sendo, supridas as exigências do artigo 17 da Resolução nº 253 do CSJT, concedo 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO, referentes ao 1º período de 2020, para que sejam usufruídas no período de 4 a 23 de maio de 2021, e, ainda, 20 (vinte) dias de férias, relativos ao 2º período de 2020, para gozo no período de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2021.

O pleito de conversão em pecúnia ficará suspenso aguardando o momento oportuno, a saber, quando do envio do crédito pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para suportar a despesa, nos termos da decisão do Exmo Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000.

Registrem-se os 20 (vinte) dias restantes como residuais, sendo 10 (dez) dias referentes a cada período deferido.

Dê ciência ao magistrado.

Ao Núcleo de Gestão de Magistrados para as providências cabíveis.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Provimento
Provimento SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 10/2020

Regulamenta o procedimento da correição ordinária e extraordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as metas e diretrizes estratégicas da Corregedoria Nacional da Justiça para 2020 estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e aprovadas no 13o Encontro Nacional do Poder Judiciário, especialmente a “DIRETRIZ ESTRATÉGICA 2”, que preconiza o dever de regulamentar a periodicidade das inspeções/correições ordinárias das unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO o que é preconizado nos arts. 682, XI, da CLT e, ainda, nos artigos 29 e 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e arts. 31 a 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a intimação feita a este Tribunal nos autos do Processo PP 0009263-22.2019.2.00.0000, em trâmite no C. Conselho Nacional De Justiça;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Regional é o órgão do Tribunal incumbido da fiscalização, disciplina e orientação da administração da Justiça nas Varas do Trabalho, bem como de seus Juízes e serviços judiciários, nos termos do art. 28 do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Serão realizadas, anualmente, consoante calendário correicional elaborado no início de cada exercício, correições ordinárias em todas as unidades judiciárias de primeiro grau da Décima Oitava Região, incluindo os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região (CEJUSCs) e o Juízo Auxiliar de Execução (JAE), com objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria e, se necessário, o recebimento e encaminhamento de denúncia para apuração de eventual infração disciplinar praticada por magistrado ou servidor.

Parágrafo único. Os trabalhos de correição extraordinária, sempre que se fizerem necessários, processar-se-ão com observância, no que couber, dos procedimentos previstos para as correições ordinárias, dispensando-se a comunicação prévia à unidade judiciária a que se destinar.

Art. 2º. A correição ordinária será precedida de edital, na qual o Corregedor Regional designará o dia e a hora em que será iniciada, comunicando-se a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público do Trabalho.

§ 1º Referido ato administrativo deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Para conhecimento prévio de todos os interessados, uma cópia do citado Edital deverá ser afixada na entrada da unidade judicial a ser correicionada.

Art. 3º. Será encaminhado à unidade judicial correicionada um formulário prévio com solicitação de informações relevantes para a realização da correição ordinária, que deverá ser preenchido e devolvido à Corregedoria Regional, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º. É obrigatória a presença, nas correições ordinárias e extraordinárias, dos Juízes Titular e Auxiliar, se houver, bem como do Diretor de Secretaria da unidade correicionada.

Art. 5º. A correição ordinária será realizada preferencialmente na modalidade semipresencial, com o deslocamento do Corregedor Regional e o respectivo Diretor de Secretaria da Corregedoria ou seu substituto até a unidade judicial correicionada, para atendimento a juízes, servidores, advogados, partes e demais interessados.

Parágrafo único. Será designada, no mesmo dia da correição ordinária, audiência pública para atendimento a advogados, Ministério Público, partes e demais interessados, intimados previamente para o ato na forma do artigo 2º, ocasião em que o Corregedor Regional estará à disposição para o recebimento de sugestões ou críticas visando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, bem como elogios aos trabalhos realizados pela unidade correicionada.

Art. 6º. Finalizada a correição ordinária, a Corregedoria Regional, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de seu término, disponibilizará relatório e a respectiva ata na página do TRT18 na rede mundial de computadores.

Art. 7º. Durante o período de correição ordinária não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição ou adiamento de audiências, evitando-se prejuízos às atividades normais da unidade correicionada.

Art. 8º. O procedimento de correição ordinária será realizado mediante exame prévio, por amostragem, dos processos e demais expedientes em trâmite na unidade judiciária, observados o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo e os feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, além de verificar o atendimento das recomendações feitas na correição anterior.

Parágrafo único. O exame dos processos, por amostragem, será realizado pela Corregedoria Regional anteriormente à data designada para correição ordinária, com utilização dos sistemas PJe, e-Gestão e Hórus TRT18 (Metas do CNJ), considerando a inexistência de processos físicos no âmbito deste Regional.

Art. 9º. Estarão sujeitos obrigatoriamente à análise correicional, dentre outros itens cuja importância venha a ser estabelecida pelo Desembargador Corregedor, ante as peculiaridades da unidade correicionada:

I – Processos:

a) estipulados como Metas Nacionais do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional da Justiça, especialmente aqueles dispostos na “Meta 2” (julgamento de ações mais antigas), na Meta 6 (julgamento de ações coletivas) e na Meta 7 (julgamento de ações dos maiores litigantes);

b) com tutela de urgência pendente de apreciação;

c) aguardando devolução de Carta Precatória ou a resposta de ofícios;

d) aptos a serem encaminhados à instância superior;

e) com pendência de expedição de alvarás;

f) paralisados há mais de 30 (trinta) dias na Secretaria da Vara do Trabalho;

g) submetidos à suspensão de tramitação por força de decisão das Cortes Superiores, a fim de se averiguar se permanece tal condição;

II – As seguintes diligências a cargo da Secretaria:

a) atendimento dos prazos procedimentais e processuais, assim como o cumprimento de metas, por meio de análise das ferramentas e demais relatórios típicos do sistema de processamento eletrônico;

b) pendências de tarefas eletrônicas no sistema, que impliquem em atraso no andamento do feito, o que deverá ser sanado, com impulsionamento para a fase processual seguinte;

c) a regularidade dos procedimentos e processos eletrônicos, atentando-se para os seguintes aspectos: publicação; cumprimento dos despachos, decisões e mandados expedidos; existência de ofícios não respondidos e de cartas precatórias não devolvidas; adequação do registro eletrônico de dados processuais, tais como informações das partes, advogados e terceiros; registro de prioridade e preferências na tramitação; classificação do processo; baixa de documentos não lidos; baixa de partes, entre outros;

d) efetiva utilização das ferramentas tecnológicas postas à disposição do juízo, especialmente na fase executória;

III – o cumprimento das recomendações lançadas na ata da correição ordinária anterior;

IV – quadro de lotação dos servidores.

Parágrafo Único. Considerar-se-á satisfatório o procedimento de verificação obrigatória previsto no inciso I deste artigo se atingido o mínimo de 20% (vinte por cento) do acervo processual da unidade judiciária, na forma do artigo 8º.

Art. 10. No curso da correição ordinária, verificar-se-á se os servidores lotados nas varas do trabalho vêm cumprindo as atribuições previstas nas leis e atos normativos para o regular processamento dos feitos, bem como eventuais determinações constantes de provimentos e relatórios emitidos em decorrência de correições anteriores.

Art. 11. Na área administrativa, serão analisados o ambiente destinado ao funcionamento da unidade judiciária, quanto à adequação de suas dependências ao serviço nelas desempenhado, bem como o edifício do Foro, em se tratando de mais de uma Vara do Trabalho, exceto na Capital.

Art. 12. Durante a correição ordinária, o Corregedor Regional dará especial atenção, dentre outras, para o estrito cumprimento das disposições constantes no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região pelos magistrados e servidores da unidade judiciária.

Art. 13. Os Magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, em caso de necessidade, poderão ser instados pelo Corregedor Regional a prestar informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos por eles adotados, antes, no momento da realização da correição ordinária ou até mesmo após o seu término.

Art. 14. Aplicam-se ao Juízo Auxiliar de Execução e aos CEJUSC's, no que couber, as disposições deste Provimento.

Art. 15. O cumprimento de eventuais recomendações inseridas nas respectivas atas de correição será objeto de acompanhamento pela Corregedoria Regional, estabelecendo-se o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação da respectiva ata de correição ordinária na imprensa oficial, para que a unidade correicionada informe sobre o atendimento ou não das referidas determinações, justificando, se for o caso, os motivos de eventual descumprimento, situação esta que será analisada e decidida pelo Corregedor Regional, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Caso as justificativas apresentadas para o não atendimento das recomendações determinadas não sejam acatadas pelo Corregedor, a unidade terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para implementá-las, informando a Corregedoria Regional sobre o devido atendimento, sob pena de instauração do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 16. Todas as correições ordinárias e extraordinárias realizadas pela Corregedoria Regional serão formalizadas no PJeCor, onde seguirão sua regular tramitação.

Art. 17. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1464/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 12810/2020,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 15 a 18/10/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Conduzir veículo oficial para a servidora Ariony Chaves de Castro, que irá supervisionar a instalação das galerias de fotos das Varas do Trabalho de Goiás, Ceres e Uruaçu, conforme PA nº 4365/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1463/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12445/2020,

RESOLVE:

Declarar vaga a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, ocupada pelo servidor RENNEN TELES DA ROCHA LIMA, código s203394, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 5 de outubro de 2020, em virtude de vacância por posse em cargo inacumulável.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1465/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12794/2020,

RESOLVE:

Considerar removida a servidora PATRÍCIA STEFANI SILVA DOS REIS, código s202913, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Gerência de Pagamento de Servidores para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 5 de outubro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1466/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12591/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GLEIZILENE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS, código 163180, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 4 de novembro de 2020.

Art. 2º Designar o servidor ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA, código s163295, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, anteriormente ocupada pela servidora GLEIZILENE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS, código 163180, a partir de 4 de novembro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1467/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12537/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Considerar designado o servidor WALMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, código s203039, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor GUILHERME MEIRELES ROCHA, código s162426, a partir de 5 de outubro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1468/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 12535/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor GUILHERME MEIRELES ROCHA, código s162426, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 5 de outubro de 2020.

Art. 2º Considerar designado o servidor GUILHERME MEIRELES ROCHA, código s162426, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-5, da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor MAGNO BRANDÃO DOS SANTOS, código s202996, a partir de 5 de outubro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta

Pauta STP

PAUTA DA 13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA (VIRTUAL e TELEPRESENCIAL)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE APOIO AO TRIBUNAL PLENO

13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA (VIRTUAL e TELEPRESENCIAL)
(De acordo com a RA nº 46/2020)

Data e hora de início da sessão VIRTUAL: 20/10/2020 (terça-feira), 14h
Data e hora de encerramento da sessão VIRTUAL: 23/10/2020 (sexta-feira), 14h
Data e hora da sessão TELEPRESENCIAL: 27/10/2020 (terça-feira), 14h.

PAUTA DE JULGAMENTOS

I. Deliberação inicial

Em atenção às Resoluções CSJT nº 185/2017, art. 27, e TRT 18ª 129/2016, art. 20, § 2º, bem como ao inciso II do art. 47 do Regimento Interno deste e. Tribunal, em mesa para discussão e votação:

Aprovação das Ata da 12ª Sessão Administrativa ordinária (telepresencial) de 06 de outubro de 2020, disponibilizadas aos senhores Desembargadores via PA-Sisdoc nº 20.178/2019, bem como liberada para consulta no diretório "X", NATP, Sessões Judiciais, e na pasta "Gabinete (diretório X)" do google drive.

II. Processos pautados (Sistema PJe)

1 - Sala ADM Des. Daniel - 20/10/2020 (Virtual):

01. RecAdm 0010440-34.2020.5.18.0000 (PA - SISDOC 5000/2017 - MA-04/2020)

Relator(a) : Desembargador Daniel Viana Júnior

Interessado(a) : Jose Everson Nogueira Reis

Advogado(a) : Neilton Cruvinel Filho

Assunto : Recurso Administrativo em face da decisão que indeferiu retificação da data de início da jubilação, bem como a integralização da parcela denominada GAS nos proventos de aposentadoria.

Observação

: **Suspenso o julgamento na sessão virtual de 28.06.2020, renovada a vista regimental requerida pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira na sessão de 23 de julho de 2020 e convertido em diligência pela Vice-Presidência.**

02. PA 0010790-22.2020.5.18.0000 - (PA - SISDOC 9516/2019 - MA-124/2019)

Relator : Desembargador Daniel Viana Júnior

Interessado : Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Assunto : Remoção do Posto Avançado de Pires do Rio da jurisdição da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás para a Vara do Trabalho de Catalão ou de Caldas Novas.

Observação

: **Vista regimental ao Desembargador Gentil Pio de Oliveira na sessão de 17 a 20/03, renovada na sessão virtual de 08 a 11/09/2020.**

03. PA 0010859-54.2020.5.18.0000 - (PA - SISDOC 10621/2020 - MA 95/2020)

Relator(a) : Desembargador Daniel Viana Júnior

Interessado : Desembargador Gentil Pio de Oliveira

Assunto : Pedido de suspensão de distribuição de processos por 10 dias, no interregno de 19 a 28/11/2020, considerando as férias concedidas pela Resolução Administrativa nº 67/2020, como estabelece o art. 88, § 7º, II, do Regimento Interno deste Regional.

04. PA 0010941-85.2020.5.18.0000 - (PA - SISDOC 12709/2019 - MA-96/2019)

Relator(a) : Desembargador Daniel Viana Júnior

Interessado(a) : Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque
Assunto : Requerimento de concessão de férias relativas ao ano ingresso na magistratura (1989).

05. PA 0011030-11.2020.5.18.0000 - (PA - SISDOC 11704/2020 - MA-91/2020)

Relator(a) : Desembargador Daniel Viana Júnior
Assunto : Referendo da Portaria SCR/NGMAG nº 1348/2020, que designa a Excelentíssima Juíza Rosane Gomes de Meneses Leite, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, Vice-Coordenadora do CEJUSC/Itumbiara-GO, para, sem prejuízo das suas atribuições originárias, responder pelo referido Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro no período de 19 de agosto a 7 de setembro de 2020.

06. PA 0011031-93.2020.5.18.0000 - (PA - SISDOC 3063/2020 - MA-100/2020)

Relator(a) : Desembargador Daniel Viana Júnior
Interessado : Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA-XVIII
Assunto : Cumprimento de decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ proferida no PCA nº 6398-94.2017.2.00.000, no qual foram julgados parcialmente procedentes os pedidos formulados pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho – ANAMATRA, com reflexos financeiros.

07. PA 0011034-48.2020.5.18.0000 (PA - SISDOC 11243/2020 - MA-81/2020)

Relator(a) : Desembargador Daniel Viana Júnior
Interessado : Desembargador Paulo Pimenta
Assunto : Indenização de férias de férias não gozadas, por imperiosa necessidade do serviço, em decorrência do exercício dos cargos de vice-presidente e presidente desta Corte, referentes aos exercícios de aquisição de 2018 e 2019.

2 - Sala ADM Des. Platon - 20/10/2020 (Virtual):

01. PA 0011035-33.2020.5.18.0000 (PA - SISDOC 18465/2019 - MA-102/2020)

Relator(a) : Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho
Interessada : IPÊ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA
Advogada : Themys Sant'ana Rios Seabra de Sá
Assunto : Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, visando à reunião, perante o Juízo Auxiliar de Execução, de execuções em desfavor da interessada, com a finalidade de quitação de seu passivo no prazo de 36 (trinta e seis) meses, em atenção ao § 2º do art. 152 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

02. PA 0011036-18.2020.5.18.0000 (PA - SISDOC 12352/2020 - MA-98/2020)

Relator(a) : Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho
Interessado : Juiz César Silveira
Assunto : Pedido de suspensão de distribuição de processos por 10 dias, no período de férias já concedido por meio da Resolução Administrativa nº 59/2020, no interregno de 23/10/2020 a 01/11/2020, nos moldes do disposto no art. 88, § 7º, II, do Regimento Interno deste Regional.

03. PA 0011037-03.2020.5.18.0000 (PA - SISDOC 12785/2020 - MA-101/2020)

Relator(a) : Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho
Interessado : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
Assunto : Requerimento de transferência para a 2ª Turma Julgadora.

TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO da 18ª REGIÃO, Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno,
13 de outubro de 2020.

(original assinado)
Daniel Siqueira Soares
Chefe do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Portaria

Portaria VT SLM BELOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
PORTARIA TRT 18ª VTSLM Nº 1471/2020
Portaria nº

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Lucas Carvalho de Miranda Sá, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 352 e 353 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, resolve

revogar a Portaria de Atos Ordinatórios de nº 01/2013, publicada no Diário da Justiça Eletrônico; Ano VII, número 27, 15 de fevereiro de 2013.

Lucas Carvalho de Miranda Sá
Juiz do Trabalho
Goiânia, 14 de outubro de 2020.
[assinado eletronicamente]
LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ
JUIZ SUBSTITUTO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 12703/2020– SISDOC Elogio Funcional
Requerente: Marcos Miranda Vieira de Carvalho – usuário externo
Interessada: Cleide Barbosa Lemos
Motivo: pelo pronto atendimento ao usuário da Justiça do Trabalho

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 12597/2020– SISDOC Elogio Funcional
Requerente: Caio Naves Oliveira - advogado
Interessados: Servidores da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: ALLYNE AQUINO DE SÁ, ANA KARLA VALIM BORGES, DYOVANA BRITO DE ÁVILA TEIXEIRA, FAUSTTO GOMES DA ROCHA , GISELLE FELIX DA SILVA POHLMANN, JARDEL LOPES DA SILVA, LUCAS RIBEIRO CASTRO, MARCELLE SERBETO MEDINA DA SILVA, NORMA LILIAN GOMES DE MOURA, PATRÍCIA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, RAIMUNDO ARAUJO MELO FILHO e SÉRGIO HENRIQUE ALVES MARTINS DUARTE
Motivo: pela atenção, cuidado e humanidade no atendimento prestado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 12434/2020– SISDOC Elogio Funcional
Requerente: Renato Ribeiro Ferreira - advogado
Interessados: Servidores da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia: EDUARDO FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA, EVELINE MARIA CAMARGO BARBOSA, GEÓRGIA INGÊNITO BARBOSA RIBEIRO, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, JAQUELINE MARIA RODA GNOATTO DOS SANTOS, LUCILA PASSOS COSTA, MARCELO FARIA DE SÁ, MARCELO OLIVEIRA FAVORETTO, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI e THIAGO FERNANDES GONÇALVES.
Motivo: pela atenção, diligência, eficiência, celeridade e efetividade nos serviços prestados.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10.050/2020 – SISDOC.
Interessado(a): ALEXANDRE MACEDO MOSCOSO
Assunto: União estável
Decisão: Desistência/arquivamento.

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho GS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 12861/2020 – SISDOC.
Interessado(a): MABEL PACHÊCO CHEDIAK
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento
Goiânia, 14 de outubro de 2020.
[assinado eletronicamente]
GABRIELA BRITO DE CASTRO
CHEFE DE GERÊNCIA FC-5

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho GP	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/SGP	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Despacho	2
Despacho SCR	2
Portaria	2
Portaria SCR/NGMAG	2
Provimento	3
Provimento SCR	3
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG	5
Portaria DG/SGPE	5
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	7
Pauta	7
Pauta STP	7
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO	8
Portaria	8
Portaria VT SLM BELOS	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
GERÊNCIA DE SAÚDE	9
Despacho	9
Despacho GS	9